



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 15, DE 9 DE JANEIRO DE 2023**

Institui o Grupo de Gestão de Crise para Acompanhamento da Intervenção Federal no Distrito Federal com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** a Intervenção Federal no Distrito Federal, decretada pelo Decreto Presidencial nº 11.377, de 8 de janeiro de 2023, com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública; e

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo SEI nº 19.04.3756.0000457/2023-50,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Gestão de Crise para Acompanhamento da Intervenção Federal no Distrito Federal no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**Art. 2º** Designar para compor o Grupo, sem prejuízo de suas demais atribuições:

- I – o Procurador-Geral de Justiça;
- II – o Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional;
- III – a Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa;
- III – o Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão;
- IV - o Ouvidor-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- V – o Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;
- VI - os membros representantes da Assessoria de Políticas Institucionais;
- VII – os membros representantes da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- VIII – os membros representantes das Promotorias de Justiça Militar;
- IX – os membros representantes do Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação;
- X – os membros representantes do Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial;
- XI – os membros representantes do Núcleo Especial de Combate a Crimes Cibernéticos;

XII – os membros representantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO ;

XIII – os membros representantes da Unidade Especial de Cryptoativos;

XIV - os membros representantes da Assessoria Criminal da Procuradoria-Geral de Justiça do DF,

XV – os membros representantes da Assessoria Cível e de Controle de constitucionalidade da Procuradoria-Geral de Justiça do DF;

XVI - os membros representantes da Coordenação de Recursos Constitucionais;

XVII – os membros representantes das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Coordenação do Grupo de Gestão de Crise será exercida pelo Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**

---

19.04.3756.0000457/2023-50